## Projeto de Lei 6.493/2009

(do Poder Executivo)

Projeto conhecido como Lei Orgânica da Polícia Federal; revoga dispositivos da Lei nº 4.878, de 1965.

## Emenda Modificativa ao PL 6493/2009 (Deputado Arnaldo Faria de Sá)

Dê-se ao inciso III do § 2º do art. 26 a seguinte redação:
Art. 26
§ 2°.
III - a faculdade de os responsáveis pelo recinto, caso presentes, acompanharen

n os policiais na diligência, exceto quando acarretar prejuízo à diligência;

## **Justificativa**

A liberalidade em permitir a presença de outras pessoas na diligência faz parte da transparência que devem ter os atos da polícia, salvo se essa circunstância for acarretar embaraços à execução da operação, por envolvimento de qualquer natureza do acompanhante. Por tal razão, proponho a referida emenda.

Sala das Comissões, em 03 de fevereiro de 2010

Arnaldo Faria de Sá Deputado Federal – São Paulo